

Tomei conhecimento
16/04/2025



RELATÓRIO DE
EXECUÇÃO DAS MEDIDAS
E BOAS PRÁTICAS DE
PREVENÇÃO DE RISCOS
DE CORRUPÇÃO E
INFRAÇÕES CONEXAS

2024

DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

Conteúdo

1. Introdução	2
2. Considerações prévias	3
3. Análise das Medidas e Boas Práticas de Prevenção de Riscos de Corrupção no ano de 2024	4
4. Metodologia do Relatório de Execução	6
5. Identificação das medidas implementadas	7
6. Conclusões	8
7. Recomendações	8
8. Coordenação do Relatório de Execução	9



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

1. Introdução

O novo Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, em vigor desde 6 de junho de 2022, que surge em seguimento do caminho traçado na Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, vem colocar com o mesmo grau de importância e necessidade, a prevenção, a deteção e a repressão da corrupção envolvendo os setores público e privado a participar neste esforço conjunto de transformar e reforçar os valores da cidadania (nas suas várias dimensões), criando instituições transparentes, íntegras, acessíveis e respeitadas pelos cidadãos.

Assim, e a par da concretização das medidas propostas no âmbito da repressão da corrupção desenvolvidas ao longo dos anos, o novo regime reforça as medidas no âmbito da prevenção, prevendo e colocando às entidades abrangidas, o desenvolvimento de planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexa, códigos de conduta, canais de denúncia, planos de formação, sistemas de avaliação e sistemas de controlo interno.

Considerando que a Direção Regional de Economia tem ao seu serviço 35 trabalhadores (vide ponto 2 do presente documento), pela aplicação do disposto do n.º 2 do artigo 2.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (RGPC), criado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, não se encontram preenchidos cumulativamente os pressupostos para que a Direção Regional de Economia (DRE) possa ser considerada entidade abrangida para os efeitos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Contudo, não obstante esse enquadramento, e apesar de não ter Plano de Prevenção da Corrupção (PPR) formalizado, esta Direção Regional tem subjacente à sua organização e atividade, um conjunto de princípios, regras e valores que visam prevenir práticas contrárias à ética profissional e inadequadas à conduta dos trabalhadores e dirigentes dos serviços públicos. Esta preocupação encontra-se plasmada nos Valores e Política da DRE, assim como no Manual de Gestão da Qualidade e nos procedimentos e instruções de trabalho do Sistema de Gestão de Qualidade implementado na DRE, o qual se encontra certificado na Norma NP EN ISO 9000. A par do rigor, da uniformização de procedimentos e regras, e da monitorização e do controlo dos processos, com o Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), pretende-se também garantir a transparência administrativa e a prevenção de conflitos de interesses.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

No decorrer de 2024, a Direção Regional de Economia efetuou a sua reflexão estratégica, como habitualmente com base numa análise *SWOT* - “*Strenghts, Weaknesses, Opportunities and Threats*”. Nesse contexto, procedeu-se à definição da matriz dos riscos e oportunidades, na qual foram incluídos os riscos de corrupção e as medidas preventivas e ações a desenvolver com vista a diminuir os riscos, assim como os respetivos critérios de eficácia, metas, meios de verificação, responsáveis e prazos.

Neste âmbito, a DRE tem implementadas diversas medidas e boas práticas de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, que funcionam como mecanismos de controlo e mitigação dos riscos identificados, pelo que o presente relatório apresenta os resultados da sua execução, em 2024.

2. Considerações prévias

No seguimento da constituição XIV do Governo Regional da Madeira, com a publicação do Despacho da Presidência do Governo Regional nº 309/2023, de 18 de outubro, e do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2023/M, de 10 de novembro, que aprovou a organização e funcionamento do XIV do Governo Regional da Madeira, a então Secretaria Regional de Economia (SREM) passou a se designar Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas (SREMP), tendo a ex-Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres (DRETT), dado origem a três novas entidades (Direção Regional de Economia - DREC, Direção Regional de Energia - DREN e Direção Regional dos Transportes e Mobilidade Terrestre- DRTMT), tendo estas duas últimas sido transferidas para a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas (SREI).

No âmbito desse processo de reestruturação, foi criada a Direção Regional de Economia (então DREC), pelo Decreto Regulamentar Regional nº 3/2024/M, de 19 de janeiro, na tutela da então, também reestruturada, Secretaria Regional de Economia, Mar e Pescas (SREMP).

Ainda no mesmo ano, com a constituição do XV Governo Regional da Madeira e a extinção da SREMP, e ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional nº22/2024/M, de 10 de outubro, a Direção Regional de Economia (agora, com a designação abreviada de DRE) passa a estar integrada na Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura (SRETC), constituindo um serviço executivo da SRETC que tem por missão assegurar a execução da política definida pelo Governo Regional para os setores do comércio, indústria, qualidade e metrologia, conforme o nº 1 do artº 13º do referido diploma, e cuja orgânica e organização interna foram aprovadas pelo Decreto Regulamentar Regional nº 37/2024/M, de 27 de novembro.

Assim, no decorrer do ano de 2024, a Direção Regional de Economia viu-se confrontada com 2 processos de reestruturação e de reorganização dos serviços internos, envolvendo alterações de tutela. Passou a dispor de 35 trabalhadores ao seu serviço,

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS E BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2024
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

contabilizando aqueles que se encontram em exercício de funções na DRE, pertencendo ou não ao seu mapa de pessoal, e incluindo os que estão em regime de mobilidade, em comissão de serviço ou em programas de emprego. A este número acresce 1 trabalhador pertencente ao mapa da DRE, que se encontra em comissão de serviço noutro organismo.

3. Análise das Medidas e Boas Práticas de Prevenção de Riscos de Corrupção no ano de 2024

Foram identificadas diversas medidas e boas práticas preventivas implementadas, e a manter, para a prevenção da corrupção e das infrações conexas, relativamente às funções, ações e procedimentos realizados por todas as unidades da Direção Regional. Neste âmbito, passamos a enumerar algumas das medidas e boas práticas de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas implementadas na DRE:

- Integração dos riscos de corrupção e de infrações conexas na matriz de riscos da DRE.
- Aplicação do procedimento de trabalho PT DREC 02 - Gestão da Informação, impondo o registo de toda a documentação recebida, produzida e expedida na Direção Regional, na plataforma de gestão documental, e definindo os circuitos de circulação conforme os procedimentos de cada área.
- Aplicação do procedimento de trabalho PT DREC 06 – Aprovisionamentos, no âmbito do qual, nos procedimentos de aquisição de bens ou serviços está implementado:
 - * utilização de declarações de inexistência de conflitos de interesse (do gestor de contrato, do serviço requisitante e dos elementos do júri);
 - * controlo dos contratos e inspeção dos bens e serviços fornecidos;
 - * qualificação e avaliação dos fornecedores com critérios previamente estabelecidos.
- Obrigatoriedade de apresentação de pedido de autorização de acumulação de funções ou de declaração de não exercício de atividades em acumulação de funções.
- Aplicação de checklists nas vistorias, fiscalizações e processos, plasmados nos procedimentos de trabalho das atividades das diversas unidades orgânicas.
- Documentação dos processos com fotografias.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS E BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2024

DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

- Aplicação do princípio de segregação de funções nos diversos processos da DRE, expresso nas matrizes de competências das diversas unidades orgânicas.
- Existência de diversos níveis de decisão.
- Aplicação do procedimento de trabalho PT DREC 05- Receita, onde, além da separação funcional de atividades, são efetuadas verificações da cobrança de receita e entrega na Tesouraria do GRM.
- Existência de instrução de trabalho IT DREC 04 01 – Acolhimento, que define a forma de acolhimento dos novos colaboradores, a qual estabelece a entrega de um Manual de Acolhimento com as regras da DRE.
- Existência de instrução de trabalho IT DREC 04 03 - Formação, que define a elaboração do plano de formação da DRE, onde se encontram previstas ações de formação na área da prevenção dos riscos de corrupção e da proteção de dados.
- Existência de um painel de indicadores associados aos processos, que são monitorizados e analisados trimestralmente pelo Conselho da Qualidade.
- Existência de procedimento relativo ao tratamento das reclamações (PT DREC 01 – Planeamento, controlo, revisão e melhoria do Sistema de Gestão), que é também aplicável a reclamações e/ou denúncias relativamente a incumprimentos normativos ou atos de corrupção.
- Realização de auditorias periódicas, internas e externas, no âmbito do SGQ e registo dos respetivos relatórios de ocorrência.
- Análise das Não Conformidades e aplicação das medidas corretivas previstas.
- Aplicação do código de conduta da tutela, nomeadamente da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura.
- Utilização do canal de denúncias do Governo Regional da Madeira.
- Existência do Plano de Comunicação da DRE, onde estão definidas as ações de divulgação e de sensibilização na área da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, assim como de proteção de dados pessoais.
- Realização de inquéritos à satisfação dos clientes com campo aberto a comentários.

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DAS MEDIDAS E BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

2024

DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

- Desmaterialização de processos.

A adoção e eficácia das medidas acima encontram-se referidas na tabela em anexo.

Além das medidas identificadas, e da política e dos valores da organização, a Direção Regional regeu-se pelo Código de Conduta da Secretaria Regional de Economia, Turismo e Cultura, publicado no Despacho Normativo nº 2/2023, de 24 de julho (JORAM I Série nº 137, de 24/07/2023), tendo realizado diversas ações de informação e sensibilização sobre o mesmo, para os seus trabalhadores e dirigentes, em novembro de 2024.

Por outro lado, disponibiliza o canal de denúncia do Governo Regional da Madeira (GRM), por este ser transversal aos diversos serviços do GRM.

4. Metodologia do Relatório de Execução

Não sendo a DRE entidade abrangida para os efeitos do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, e, como tal, não tendo Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o presente relatório teve em consideração a implementação, em 2024, das medidas e boas práticas existentes na Direção Regional, cobertas pelo Sistema de Gestão da Qualidade que se encontra certificado no âmbito da Norma NP EN ISO 9000.

Neste sentido, a Direção de Serviços de Gestão procedeu à recolha de informação na documentação de suporte ao Sistema de Gestão da Qualidade, nomeadamente:

- Calendarização das Iniciativas Estratégicas 2024-2027
- Matriz de Riscos e Oportunidades
- Mapa de Resultados do QUAR 2024
- Painel de Indicadores (KPI)
- Procedimentos de Trabalho seguintes:
 - PT DREC 01 – Planeamento, controlo, revisão e melhoria do Sistema de Gestão



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

- PT DREC 02 – Gestão da Informação
 - PT DREC 04 – Gestão de Recursos Humanos
 - PT DREC 05 – Gestão da Receita
 - PT DREC 06 – Aprovisionamento
 - PT DREC 18 – Fiscalização
 - Demais Procedimentos de Trabalho nas áreas do Comércio, Indústria e Metrologia
- Relatório de Atividades 2024
 - Mapa de Registo de Controlo de Documentos
 - Matriz de Competências
 - Plano de Comunicação 2024-2027

Desta verificação, resultou a identificação das medidas e a aferição da sua implementação e eficácia.

5. Identificação das medidas implementadas

As medidas identificadas estão baseadas em procedimentos internos designados de “Instrução de Trabalho” (IT) ou “Procedimento de Trabalho” (PT), todos eles abrangidos pelo Sistema de Gestão da Qualidade, que se encontra certificado no âmbito da Norma NP EN ISO 9000.

Ao longo de 2024, alguns procedimentos, instruções de trabalho e impressos, foram revistos, em resultado de auditorias, de alterações legislativas, de alterações técnicas, de mudanças de tutela, de clarificações necessárias, entre outras, sempre numa lógica de melhoria contínua e dando o seu contributo para a minimização dos riscos. Salientam-se os seguintes os PT’s de Aprovisionamento, Licenciamento Comercial, Licenciamento Industrial, Licenciamento de Pedreiras, Controlo Metrológico e Fiscalização.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

No dia 20 de setembro de 2024, os serviços e processos da DRE foram objeto de auditoria externa pela APCER, no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade, que se encontra certificado no âmbito da Norma NP EN ISO 9000, tendo o certificado sido objeto de renovação. Além desta auditoria externa, e ao longo de todo o ano, todas as unidades orgânicas da DRE foram objeto de auditorias internas no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade da DRE.

6. Conclusões

O resultado da execução das diversas medidas nos serviços, foi o seguinte:

- a) Analisados os mecanismos de controlo implementados, nomeadamente os relatórios de auditorias, os relatórios de ocorrências, os indicadores associados aos processos, assim como os inquéritos de auscultação a clientes e as reclamações recebidas, constata-se que as medidas previstas estão implementadas, não existindo indícios da existência de situações de infração na aceção do artigo 3º do RGPC.
- b) Confirma-se a importância que revestem as medidas e boas práticas implementadas, em particular as preconizadas no Sistema de Gestão da Qualidade como instrumento de gestão dentro da organização, constituindo um forte mecanismo de controlo e mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas;
- c) Mantêm-se atuais as preocupações de divulgação e sensibilização para uma cultura de prevenção dos riscos de corrupção, pelo que se pretende continuar a utilizar o Sistema de Gestão de Qualidade para implementação, controlo e auditoria das medidas, assim como a efetuar ações de informação, formação e sensibilização;
- d) Constata-se um grande envolvimento e colaboração dos serviços e dos dirigentes no exercício de executar e monitorizar as medidas preconizadas.

7. Recomendações

Face a tudo o que atrás foi exposto, considera-se ser de:

- a) Manter as medidas e boas práticas implementadas, procedendo à sua revisão no sentido da melhoria contínua, sempre que se considere necessário e oportuno;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA, TURISMO E CULTURA
DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA

- b) Manter a permanente sensibilização e o fomento de um sentido ético adequado à missão da Direção Regional de Economia e de todos os seus serviços;
- c) Manter o cuidado e a prática de assegurar a segregação de funções;
- d) Manter a cooperação entre serviços e o intercâmbio de instrumentos e metodologias;
- a) Manter o Sistema de Gestão da Qualidade, com a permanente monitorização dos processos e a prática de auditorias internas e externas;
- b) Dar continuidade ao envolvimento de todos os trabalhadores no conhecimento e reflexão do Código de Conduta, contribuindo assim para uma cultura de prevenção de riscos.

8. Coordenação e Aprovação do Relatório de Execução

A coordenação e elaboração do relatório sobre as Medidas e Boas Práticas de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do ano de 2024 foi efetuada pela Diretora de Serviços de Gestão (DSG).

Na qualidade de Diretora Regional de Economia, aprovo o presente Relatório referente ao ano de 2024 e também decido que o mesmo seja enviado ao Exmo. Senhor Presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), ao Exmo. Inspetor Regional das Finanças e ao Exmo. Senhor Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura.

Funchal, aos 11 de abril de 2025

A Diretora Regional de Economia

Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues

DIREÇÃO REGIONAL DE ECONOMIA
EXECUÇÃO DAS MEDIDAS E BOAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
2024



Medidas e Boas Práticas Preventivas (*)	A medida está adotada?	Eficácia da medida (se adotada) ou razões pelas quais ainda não está adotada	Medidas corretivas a adotar (se aplicável)
Integração dos riscos de corrupção e de infrações conexas na matriz de riscos da DRE.	S	Eficaz	
Aplicação do procedimento de trabalho PT DREC 02 - Gestão da Informação, impondo o registo de toda a documentação recebida, produzida e expedida na Direção Regional, na plataforma de gestão documental, e definindo os circuitos de circulação conforme os procedimentos de cada área.	S	Eficaz	
Aplicação do procedimento de trabalho PT DREC 06 – Aprovisionamentos, no âmbito do qual, nos procedimentos de aquisição de bens ou serviços está implementado:	S	Eficaz	
* utilização de declarações de inexistência de conflitos de interesse (do gestor de contrato, do serviço requisitante e dos elementos do júri);	S	Eficaz	
* controlo dos contratos e inspeção dos bens e serviços fornecidos;	S	Eficaz	
* qualificação e avaliação dos fornecedores com critérios previamente estabelecidos.	S	Eficaz	
Obrigatoriedade de apresentação de pedido de autorização de acumulação de funções ou de declaração de não exercício de atividades em acumulação de funções.	S	Eficaz	
Aplicação de checklists nas vistorias, fiscalizações e processos, plasmados nos procedimentos de trabalho das atividades das diversas unidades orgânicas.	S	Eficaz	
Documentação dos processos com fotografias.	S	Eficaz	
Aplicação do princípio de segregação de funções nos diversos processos da DRE, expresso nas matrizes de competências das diversas unidades orgânicas.	S	Eficaz	
Existência de diversos níveis de decisão.	S	Eficaz	
Aplicação do procedimento de trabalho PT DREC 05- Receita, onde, além da separação funcional de atividades, são efetuadas verificações da cobrança de receita e entrega na Tesouraria do GRM.	S	Eficaz	
Existência de instrução de trabalho IT DREC 04 01 – Acolhimento, que define a forma de acolhimento dos novos colaboradores, a qual estabelece a entrega de um Manual de Acolhimento com as regras da DRE e a aferição da existência/não existência de situações de acumulação de funções, pontos esses inseridos em checklist.	S	Eficaz	
Existência de instrução de trabalho IT DREC 04 03 - Formação, que define a elaboração do plano de formação da DRE, onde se encontram previstas ações de formação na área da prevenção dos riscos de corrupção e da proteção de dados.	S	Eficaz	
Existência de um painel de indicadores associados aos processos, que são monitorizados e analisados trimestralmente pelo Conselho da Qualidade.	S	Eficaz	
Existência de procedimento relativo ao tratamento das reclamações (PT DREC 01 – Planeamento, controlo, revisão e melhoria do Sistema de Gestão), que é também aplicável a reclamações e/ou denúncias relativamente a incumprimentos normativos ou atos de corrupção.	S	Eficaz	
Realização de auditorias periódicas, internas e externas, no âmbito do SGQ e registo dos respetivos relatórios de ocorrência.	S	Eficaz	
Análise das Não Conformidades e aplicação das medidas corretivas previstas.	S	Eficaz	
Aplicação do código de conduta da tutela, nomeadamente da Secretária Regional de Economia, Turismo e Cultura.	S	Eficaz	
Utilização do canal de denúncias do Governo Regional da Madeira.	S	Eficaz	
Implementação do Plano de Comunicação da DRE, onde estão definidas as ações de divulgação e de sensibilização na área da prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, assim como de proteção de dados pessoais.	S	Eficaz	
Inquéritos à satisfação dos clientes, com campo aberto a comentários.	S	Eficaz	
Desmaterialização de processos	N	Medida em curso	

* As medidas aqui elencadas, são as medidas e boas práticas implementadas ou em curso, uma vez que a DRE, por não ser entidade abrangida, não tem Plano de Prevenção.